CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 531/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 531/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Santana (MDB), que institui o uso do "Cordão Tulipa Vermelha" como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, o cordão funcionará como mecanismo discreto e facilitador de identificação, destinado a ampliar a autonomia, o acolhimento e o respeito às pessoas com diagnóstico de Doença de Parkinson, especialmente em ambientes públicos e privados de grande circulação. O art. 1º elenca finalidades como: sinalização não invasiva da condição neurológica; mitigação de constrangimentos decorrentes de sintomas motores ou não visíveis; reconhecimento para atendimento prioritário; oferta de suporte adicional à locomoção; atenção diferenciada em protocolos de segurança; e o reforço da autoestima e dignidade do portador.

Ainda conforme o texto, define-se "Doença de Parkinson" (CID-10 G20) e "Cordão Tulipa Vermelha" (acessório com estampa de tulipas vermelhas, símbolo internacional da conscientização), facultando-se, a critério do portador, a inserção de crachá com informações úteis. O uso é estritamente opcional e não substitui direitos já assegurados em leis federais, estaduais ou municipais.

O projeto também faculta que estabelecimentos públicos e privados promovam capacitação mínima de suas equipes para reconhecer o cordão e adotar condutas de acolhimento adequadas. A vigência é na data da publicação.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a autora argumenta que a Doença de Parkinson é enfermidade neurológica crônica e progressiva, cujos sintomas, muitas vezes invisíveis ao olhar comum, ensejam barreiras e constrangimentos sociais. Inspirada em práticas internacionais como o Hidden Disabilities Sunflower, a medida adota a tulipa vermelha — símbolo mundial da conscientização desde 2005 — como elemento de identificação visual, a fim de visibilizar necessidades específicas, humanizar atendimentos e reduzir desigualdades. A proposição é apresentada como ferramenta auxiliar de cidadania, alinhada aos ODS 3, 10 e 11 da Agenda 2030 (saúde e bem-estar; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

1) O que é a Doença de Parkinson?

A Doença de Parkinson (DP) é uma condição neurológica crônica e progressiva. Ela ocorre principalmente porque células de uma região do cérebro chamada substância negra vão morrendo ao longo do tempo; essas células produzem

Matéria RELCOM 2118/2025. Documento assinado digitalmente por ISRAEL NANTES SANTOS em 19/09/2025 e juntado ao PL 531/2025 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=672725.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 531/2025

dopamina, um mensageiro químico essencial para coordenar os movimentos. Com menos dopamina, surgem os sintomas motores "clássicos": lentidão (bradicinesia), rigidez, tremor de repouso e instabilidade postural (tendência a quedas). Também são muito frequentes sintomas não motores, como alterações do sono, humor, olfato e fala. A doença não é contagiosa e, embora ainda não tenha cura, há tratamentos e terapias que controlam sintomas e melhoram a qualidade de vida. [1]

2) De onde vem a tulipa vermelha?

A associação entre a Doença de Parkinson e a tulipa tem uma história curiosa. Em 1980/1981, o horticultor holandês J. W. S. Van der Wereld, que vivia com Parkinson, criou uma variedade de tulipa em homenagem ao médico britânico James Parkinson (que descreveu a doença em 1817) e a batizou de "Dr. James Parkinson". Anos depois, em 11 de abril de 2005, durante a 9ª Conferência do Dia Mundial da Doença de Parkinson, em Luxemburgo, a tulipa vermelha foi adotada como símbolo global da conscientização sobre a DP; a partir daí, organizações no mundo todo incorporaram o símbolo. [2]

No Brasil, a Lei Federal nº 14.606/2023 instituiu abril como mês de conscientização da DP e estabeleceu a tulipa vermelha como símbolo da campanha. Em 2024, outra norma federal passou a denominar oficialmente essa tulipa como "Dr. James Parkinson" nas ações de conscientização. [3]

3) O que é o "cordão tulipa vermelha" e por que ele ajuda?

O cordão tulipa vermelha é, em termos práticos, um crachá/colar com o desenho da tulipa vermelha (símbolo da DP). É voluntário e discreto: a pessoa usa quando deseja sinalizar que pode precisar de tempo extra, prioridade ou ajuda em filas, transportes, serviços e locais movimentados. A ideia se inspira em iniciativas internacionais de identificação voluntária de deficiências ocultas, como o Sunflower Lanyard (cordão girassol), reconhecido em aeroportos, lojas e órgãos públicos de dezenas de países. Essas iniciativas não substituem direitos legais, mas facilitam o acolhimento: funcionários identificam rapidamente a necessidade e adaptam a abordagem (falar devagar, oferecer assento, evitar empurrões, etc.).

Tendo em vista o exposto acima e sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade como a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este

[1] BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Doença de Parkinson. Brasília, [s. d.]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/doenca-de-parkinson/. Acesso em: 2 set. 2025.

2 PARKINSON'S EUROPE. Parkinson's Europe and the history of the tulip. 11 abr. 2025. Disponível em: https://parkinsonseurope.org/parkinsonslife/parkinsons-europe-and-the-history-of-the-tulip/. Acesso em: 2 set. 2025.

3 SENADO FEDERAL. Lei dá nome de Dr. James Parkinson a tulipa vermelha, símbolo da doença. Brasília, 2 dez. 2024. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/12/02/lei-da-nome-de-dr-james-parkinson-a-tulipa-vermelha-simbolo-da-doenca. Acesso em: 2 set. 2025.

Matéria RELCOM 2118/2025. Documento assinado digitalmente por ISRAEL NANTES SANTOS em 19/09/2025 e juntado ao PL 531/2025 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=672725.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 531/2025

colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 2118/2025. Documento assinado digitalmente por ISRAEL NANTES SANTOS em 19/09/2025 e juntado ao PL 531/2025 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=672725.